



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA (SRE)

DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS
(DRPRI)

CADERNO DE ENCARGOS

SRE-DRPRI/2022

CONSULTA PRÉVIA N.º 6/2022

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DESTINADOS AOS
ESTABELECIMENTOS DE ENSINO, DESPORTO E JUVENTUDE DA RAM.

FUNCHAL, 21 DE JUNHO DE 2022



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.^a

Objeto

O presente procedimento tem por objeto principal a aquisição de produtos farmacêuticos destinados aos estabelecimentos de ensino, desporto e juventude da RAM, descritos no **Anexos do presente Caderno de Encargos**.

Cláusula 2.^a

Contrato

- 1 - O contrato é composto pelo clausulado contratual o qual deve integrar os elementos constantes do artigo 96.º do CCP.
- 2 - O contrato a celebrar integra sempre os seguintes elementos:
 - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O Caderno de Encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
- 3 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
- 4 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

Cláusula 3.^a

Duração do contrato

O fornecimento dos bens objeto do contrato terá a **duração de 120 dias**, com início no dia útil seguinte à celebração do contrato escrito, não renovável.

CAPÍTULO II

OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

SECÇÃO I - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

SUBSECÇÃO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 4.^a

Obrigações principais do fornecedor

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o fornecedor as seguintes obrigações principais:

- a) Obrigação de entrega dos bens identificados na sua proposta de acordo com as Notas de Encomenda emitidas pela SRE-DRPRI;
- b) Obrigação de garantia dos bens.

Cláusula 5.^a

Conformidade dos serviços

1 - O fornecedor obriga-se a fornecer ao contraente público os bens objeto do contrato com as características, especificações e requisitos técnicos previstos no **Quadro 3 do Anexo I do presente Caderno de Encargos**, que dele faz parte integrante.

2 – Os bens objeto do contrato devem ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

3 – É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade dos bens.

4 - O fornecedor é responsável perante a Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia Direção Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas - Divisão de Manutenção de Equipamentos, por qualquer defeito ou discrepância na prestação dos bens objeto do contrato que existam no momento em que os bens lhe são entregues.

Cláusula 6.^a

Entrega dos bens objeto do contrato

1 – Os bens objeto do contrato serão fornecidos no prazo máximo de dois dias úteis a contar de cada nota de encomenda efetuada pela SRE-DRPRI-DME, e devem ser entregues durante as horas de expediente e nos locais descritos no **Anexo III**.

2 – Com a entregas dos bens objeto do contrato, ocorre a transferência da posse e da propriedade daqueles para o contraente público, bem como o risco de deterioração ou perecimento dos mesmo, sem prejuízo das obrigações de garantia que impedem sobre o fornecedor.

3 – Todas as despesas e custo com o transporte dos bens objeto do contrato e respetivos documentos para o local de entrega e com a respetiva instalação são responsabilidade do fornecedor.

Cláusula 7.^a

Garantia técnica

1 - Nos termos da presente cláusula e da lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, o fornecedor garante os bens objeto do contrato, contra quaisquer defeitos ou discrepâncias com as exigências legais e com as características, especificações e requisitos técnicos definidos no **Quadro 3 do Anexo I e Anexo II** ao presente Caderno de Encargos.

2 – A SRE-DRPRI-DME poderá devolver os bens, sempre que se verifique qualquer defeito ou discrepância com o solicitado.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

3 – Em caso de devolução dos bens, o adjudicatário deverá proceder à sua substituição no prazo máximo de cinco dias úteis, após a notificação de devolução.

SECÇÃO II-OBRIGAÇÕES DA SRE

Cláusula 8.^a

Preço contratual

1 - Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a SRE-DRPRI deve pagar ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

2 - O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, nomeadamente os relativos aos bens a fornecer, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Cláusula 9.^a

Preço base

O preço base (preço máximo sem IVA que a entidade adjudicante se propõe a pagar), é de 18.000,00€ (dezoito mil euros).

Cláusula 10.^a

Condições de pagamento

1 - A quantia devida pela SRE-DRPRI, nos termos da cláusula oitava, deve ser processada de acordo com o legalmente estipulado.

2 - Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a efetivação do fornecimento dos bens conforme estipulado no caderno de encargos.

3 - Em caso de discordância por parte da SRE-DRPRI, quanto ao valor indicado na fatura, deve este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

4 - Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são encaminhadas para a Tesouraria do Governo Regional da Secretaria Regional das Finanças, a fim de serem pagas através de transferência bancária.

5 – Nos termos da Lei dos Compromissos e pagamentos em atraso, o fornecimento dos bens só deverá ser concretizado após o conhecimento prévio do número de compromisso para o mês em questão e até o respetivo valor. O direito de pagamento apenas se efetiva nesses termos e prazos legais.

CAPÍTULO III

Penalidades contratuais e resolução

Cláusula 11.^a

Penalidades contratuais

1-Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a SRE-DRPRI pode exigir do fornecedor o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:

a) Pelo incumprimento das datas e prazos de entrega dos bens objeto do contrato, até 1% do valor da proposta.

2 - Em caso de resolução do contrato por incumprimento do fornecedor, a SRE-DRPRI pode exigir-lhe uma pena pecuniária de até 20% do valor da proposta.

3 – Na determinação da gravidade do incumprimento, a SRE-DRPRI-DME tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do fornecedor e as consequências do incumprimento.

4 – A SRE-DRPRI-DME pode compensar o pagamento devido ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.

5 – As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que se a SRE-DRPRI-DME exija uma indemnização pelo dano excedente.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

Cláusula 12.^a

Casos Fortuitos e de Força Maior

1–Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.

2–A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior, deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Cláusula 13.^a

Sigilo

Durante o prazo de execução do contrato, o adjudicatário garantirá o sigilo quanto a informações que os seus técnicos venham a ter conhecimento relacionadas com a atividade da DRPRI-DME.

CAPÍTULO IV

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS

Cláusula 14.^a

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo de círculo do Funchal, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 15.^a

Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo fornecedor e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

Cláusula 16.^a

Comunicações e notificações

1 - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

2 - Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 17.^a

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 18.^a

Legislação aplicável

Em tudo o omissso no presente Caderno de Encargos observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, nas suas atuais redações, e demais legislação aplicável.

ANEXOS: Anexo I;

Anexo II;

Anexo III.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

ANEXO I

Listas de preços a apresentar pelo concorrente -

QUADRO 1

RESUMO DA ESTRUTURA DE PREÇOS

<u>PREÇO TOTAL DA PROPOSTA (EM EUROS), SEM IVA INCLUIDO:</u>	
NUMÉRICO	
EXTENSO	
<u>TAXA DO IVA A APLICAR (%):</u>	
NUMÉRICO	
EXTENSO	
<u>VALOR DO IVA (EM EUROS):</u>	
NUMÉRICO	
EXTENSO	

QUADRO 2

VALIDADE DA PROPOSTA - Descriminação do período de validade da proposta (sendo que deverá ser igual ou superior a 66 dias)

NUMÉRICO	
EXTENSO	



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

QUADRO 3

- Material de farmácia -

item	TIPO DE MATERIAL DE FARMÁCIA PARA ANO 2022 ESTABELECIMENTOS DE ENSINO, DESPORTO E JUVENTUDE	QUANT.	PREÇO UNIT. S/IVA	PREÇO TOTAL S/IVA
1	ADESIVO HIPO-ALERGICO (5MX1,25 CM)	50		
2	ADESIVO HIPO-ALERGICO (10MX5 CM)	50		
3	FITA ADESIVA HIPOALERGÉNICA (5MX2,5 CM)	50		
4	BEPANTHENE (ou equivalente) PLUS CREME (MINIMO 30GR.)	100		
5	BETADINE (ou equivalente) SOLUÇÃO - LODOPOVIDONA (125)	30		
6	COMPRESSAS ESTERELIZADAS 10 X 10 (unidades)	300		
7	COMPRESSAS ESTERELIZADAS 5 X 5 (unidades)	250		
8	FENESTIL (ou equivalente) GEL - 50gr	100		
9	HALIBUT (ou equivalente) DERMA CREME - VITAMINA A (150gr.)	150		
10	PINÇA	100		
11	TENSÍOMETRO DIGITAL	70		
12	TESOURA DE PONTAS ROMBAS	100		
13	SACO TÉRMICO COLD/HOT REUTILIZÁVEL (10CMX10CM)	100		
14	LIGADURA DE GAZE HIDRÓFILA (5MX5CM)	200		
15	LIGADURA DE GAZE HIDRÓFILA (5MX10CM)	200		
16	LIGADURAS ELÁSTICAS (4MX5CM)	200		
17	LIGADURAS ELÁSTICAS (4MX15CM)	200		
18	LIGADURAS (NÃO ELASTICA) (5CMX7CM)	100		
19	LUVAS DESCARTÁVEIS EM LATEX PARA MANUSEAR 1ºS SOCORROS (CX100)	50		
20	LUVAS ESTERILIZADAS Nº 7,5 (PAR)	500		
21	PARACETEMOL 125mg - SUPOSITÓRIOS (CX C/MINIMO 10 UNID)	60		
22	PARACETEMOL 250mg - SUPOSITÓRIOS (CX C/MÍNIMO 10 UNID)	50		
23	PARACETEMOL XAROPE (100 ML)	100		
24	PENSOS RÁPIDOS - CXS 100 UNIDADES	150		
25	RESGUARDOS DE CELULOSE (60 X 60) CXS DE 100 UNID.	150		
26	SORO FISIOLÓGICO - CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 30 ML	1000		
27	TERMÓMETROS DIGITAIS	70		
28	TERMÓMETROS INFRAVERMELHOS	50		
29	HIRODROID (ou equivalente) POMADA (100GR.)	80		
Valor global da Proposta (SEM IVA)				



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

Anexo II

- Especificações técnicas do objeto da presente contratação e outras obrigações contratuais do adjudicatário -

Descrição geral dos bens a fornecer e respetivos trabalhos a executar:

De acordo com o Anexo A (quadro 3), pretende-se contratar a aquisição de material e fornecimento de produtos farmacêuticos destinados aos Estabelecimentos de Ensino, Desporto e Juventude da RAM, segundo as quantidades, especificações técnicas e requisitos mínimos, entregue conforme o Anexo C, nas respetivas moradas dos estabelecimentos, nos seguintes termos:

1. Descrição geral dos materiais a adquirir:

Aprovisionamento do material consumível de farmácia (produtos químicos e farmacêuticos) destinados aos estabelecimentos de Ensino, Desporto e Juventude, necessários a uma primeira intervenção, de acordo com as características constantes no Anexo A (quadro 3).

2. Condições e Obrigações:

- 2.1 - O adjudicatário obriga-se, no prazo de 15 dias úteis, a fornecer e entregar os bens nos locais indicados nas requisições emitidas pela entidade adjudicante;
- 2.2 - O adjudicatário obriga-se a fornecer e entregar os bens em conformidade sempre que tal seja requisitado pela Divisão de Manutenção de Equipamentos;
- 2.3 - As quantidades listadas no quadro 3 são meramente indicativas, pelo que a entidade adjudicante reserva-se no direito de requisitar maiores ou menores quantidades desde que não se ultrapasse o valor global da proposta adjudicada, considerando-se para o efeito os valores unitários apresentados em concurso.

3. Prazo de Execução:

Até 120 dias, com início dos trabalhos logo após assinatura do contrato.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

ANEXO III

- Locais de entrega dos bens a fornecer objeto da presente contratação –

Moradas dos locais de entrega dos bens a fornecer objeto da presente contratação, em conformidade com a lista **“ANEXO III – Lista de moradas dos estabelecimentos”** que é parte integrante deste caderno de encargos.

Nº	ID	ESTABELECIMENTO ESCOLAR	CONCELHO	MORADA
1	73	EB1 com PE da Ladeira e Lamaceiros	Calheta	Rua da Bica nº30, 9370-085 Arco da Calheta
2	74	EB1 com PE e creche do Lombo da Guiné	Calheta	Rua do Lombo da Guiné, nº30 9370 – 709, Arco da Calheta
3	331	EB1 com PE e creche do Porto Moniz	Porto Moniz	Sítio da Penedia Vila do Porto Moniz 9270-040
4	348	EB1 com PE e creche da Quinta Grande	Câmara de Lobos	Estrada Padre António Silvino de Andrade 9300 - 262
5	382	EB1 com PE e creche da Ponta do Sol	Ponta do Sol	Rua Padre Leão Henriques nº 14, 9360 - 212
6	484	EB1com PE e creche da Ribeira Brava	Ribeira Brava	Estrada Regional nº 104 9350 – 203
7	573	Pavilhão/ Polidesportivo da Calheta	Calheta	Rua da Vargem, 9340
8	574	Pavilhão Luís Mendes – Ribeira Brava	Ribeira Brava	Rua 6 de Maio, 9350



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

9	577	Pavilhão da Serra de Água	Ribeira Brava	Rua Dr. Jordão Faria Paulino, 9350 - 230
---	-----	---------------------------	---------------	---

10	578	Pavilhão de Câmara de Lobos	Câmara de Lobos	Rua Frei Pedro da Guarda, 9300 - 128
11	579	Pavilhão/ Polidesportivo da Ponta de Sol	Ponta de Sol	Ponta de Sol, 9360
12	598	Pavilhão do Curral das Freiras	Câmara de Lobos	Estrada da Bica nº 11, 9030 - 040
13	599	Piscina do Curral das Freiras	Câmara de Lobos	Estrada da Achada s/n, 9030 - 321
14	600	Pavilhão do Porto Moniz	Porto Moniz	Beco do Pavilhão, 9270 - 040
15	601	Piscina do Porto Moniz	Porto Moniz	
16	603	Piscina da Calheta	Calheta	Rua da Vargem, 9340
17	604	Piscina da Ponta do Sol	Ponta de Sol	Estrada do V. Centenário, 9360 - 500
18	607	Campo de Futebol – Estádio de Câmara de Lobos	Câmara de Lobos	Rua João Ricardo Ferreira César nº 10, 9000 - 427
19	617	Pousada/ Centro de Juventude Calheta	Calheta	Sítio dos Serrões Acima, 9370 - 224

20	613	Pousada/ Centro de Juventude Porto Moniz	Porto Moniz	Vereda de Cadeia, 9270 - 151
21	190	EB1 com PE e creche da Água de Pena	Santa Cruz	Caminho Francisco Freitas Branco nº2, 9200
22	192	EB1 com PE e creche do Caniçal	Machico	Rua de Palmeira de Cima nº2



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

23	194	EB1 com PE dos Maroços	Machico	Rua Nossa Senhora do Bom Caminho nº7, 9200 – 162, Santo António da Serra
24	225	EB1 com PE do Porto Santo	Porto Santo	Sítio do Campo de Baixo, 9400 - 015
25	246	EB1 com PE da Camacha	Santa Cruz	Estrada Engenheiro Abel Vieira, 9315 - 090
26	277	EB1 com PE e creche de São Jorge	Santana	Caminho Padre Silvério Aníbal de Matos nº67, 9230 – 140, São Jorge
27	290	EB1 com PE e creche da Vila São Vicente	São Vicente	Sítio do Poiso, 9240 - 218
28	369	EB1 com PE do Faial e São Roque do Faial	Santana	Estrada Regional 213 do Faial nº38, Sítio do Lombo do Lourenço, 9230 - 059
29	376	EB1 com PE Eng.º. Luís Santos Costa	Machico	Rua do Sr. Dos Milagres nº 12, 9200 - 090

30	475	Creche “O Colminho”	Santana	Rua 2 de Junho de 1564 nº1, Sítio da Achada de Simão Alves, 9230 - 081
31	495	EB1 com PE de Santa Cruz	Santa Cruz	Avenida 2 de Agosto de 1996, 9100- 169
32	576	Pavilhão de São Vicente	São Vicente	Passo, 9240
33	583	Pavilhão do Caniçal	Machico	Sítio Banda do Silva, 9200 - 033
34	584	Pavilhão de Machico	Machico	Estrada Regional 109, 35-37
35	586	Pavilhão de Santana	Santana	Rua Dr. Albino de Menezes,



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

				9230
36	587	Piscina de Santana	Santana	Rua Dr. Albino de Menezes, nº 38 9230
37	588	Pavilhão do Porto da Cruz	Machico	Rua Mal. Spínola, 9225
38	589	Campo de Futebol do Porto da Cruz	Machico	Levada do Castelejo, 9225 - 250
39	590	Pavilhão do Caniço	Santa Cruz	Rua do Pavilhão, 9125 - 257

40	591	Pavilhão/ Polidesportivo da Camacha	Santa Cruz	Rua Dr. Alfredo Ferreira Nóbrega, 9135
41	593	Pavilhão/ Polidesportivo de Santa Cruz	Santa Cruz	Rua 2 de Agosto nº 9
42	594	Piscina de Santa Cruz	Santa Cruz	Rua da Ribeira
43	602	Piscina de São Vicente	São Vicente	Sítio do Passo, Caminho Padre Abel
44	626	Piscina da Camacha	Santa Cruz	Rua Maria Ascensão
45	645	Complexo de Futebol de Gaula	Santa Cruz	Rua da Palmeira, 9100
46	150	EB1 com PE e creche Santo Amaro- Infantário "O Sapatinho", Santo António	Funchal	Travessa Dr. Fernando Rebelo nº 19-5 9000 – 153, Bairro de Santo Amaro
47	164	Infantário "O Girassol"	Funchal	Rua África do Sul nº 4, 9000 - 132
48	166	Infantário "O Carrocel"	Funchal	Bairro da Nazaré, São Martinho 9000 - 000
49	354	EB1 com PE com creche de São Gonçalo	Funchal	Rua da Escola Básica, 9060 - 342

50	536	EB1 com PE Prof. Eleutério Aguiar	Funchal	Rua Dr. Juvenal nº31 9060 – 147, Funchal
----	-----	-----------------------------------	---------	---



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

51	575	Pavilhão/ Polidesportivo da Escola Secundária Francisco Franco	Funchal	Rua João de Deus nº9, 9000 - 555
52	580	Pavilhão Bartolomeu Perestrelo	Funchal	Rua Bartolomeu Perestrelo nº 3-5, 9125 - 025
53	581	Pavilhão/ Polidesportivo da Levada	Funchal	Estrada Comandante Camacho Freitas
54	595	Pavilhão do Funchal	Funchal	Rua Nova Alegria nº16, 9060 - 204
55	596	Piscina Jaime Moniz	Funchal	Rua Nova Alegria nº16, 9060 - 204
56	597	Campo de Futebol Adelino Rodrigues	Funchal	Rua das Rosas, 9060
57	606	Complexo de Piscinas Olímpicas do Funchal	Funchal	Caminho da Azinhaga 6, 9020-021 Funchal
58		Ginásio/ Pavilhão/ Polidesportivo Horácio Bento Gouveia	Calheta	Rua Dr. Rocha de Gouveia nº79, 9370 – 054, Arco da Calheta
59		Pavilhão/ Polidesportivo Gonçalves Zarco	Funchal	Caminho da Fé nº1, São Martinho 9004 - 525

60	611	Complexo da Quinta Magnólia	Funchal	Rua Dr. Pita nº 10, 9000
61	615	Pousada Juventude Funchal (Quinta Ribeira)	Funchal	Avenida Calouste Gulbenkian, 9000-011 Funchal
62	632	Centro Juventude Pico dos Barcelos	Funchal	Estr. Com. Camacho de Freitas nº 37, 9020-148 Funchal